



## SUPREMO CONCLAVE DO BRASIL

### Rito Brasileiro de Maçons Livres, Antigos e Aceitos

DECRETO Nº 171 de 26 de fevereiro de 2002

Cria o cargo de Representante do Soberano Grande Primaz junto aos Poderes Maçônicos Estaduais do Simbolismo e dá outras providências.

Nei Inocencio dos Santos 33º, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições contidas no Parágrafo Único, incisos I, II e III do artigo 9º dos Estatutos do Supremo Conclave do Brasil,

Considerando a necessidade e conveniência de estreitarem-se os Laços de Mútua colaboração entre o Supremo Conclave do Brasil e os Poderes Maçônicos estaduais do simbolismo a exemplo do que se vem sendo feito em relação ao Poder Central do Grande Oriente do Brasil;

Considerando a necessidade de o Soberano Grande Primaz contar com Assessoria de Alto Nível nos Estados, para desenvolver com eficiência as atividades que se impõem, nesse sentido;

Considerando, finalmente, a natureza especialíssima dessa Assessoria, compatibilizando as agendas do Soberano Grande Primaz com as agendas das Autoridades Maçônicas Estaduais.

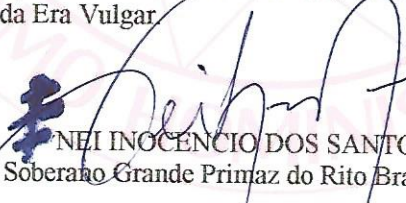
DECRETA


Artigo 1º - Fica criado o cargo de Representante do Soberano Grande Primaz junto aos Poderes Maçônicos Estaduais do simbolismo de livre nomeação e demissão do Soberano Grande Primaz.

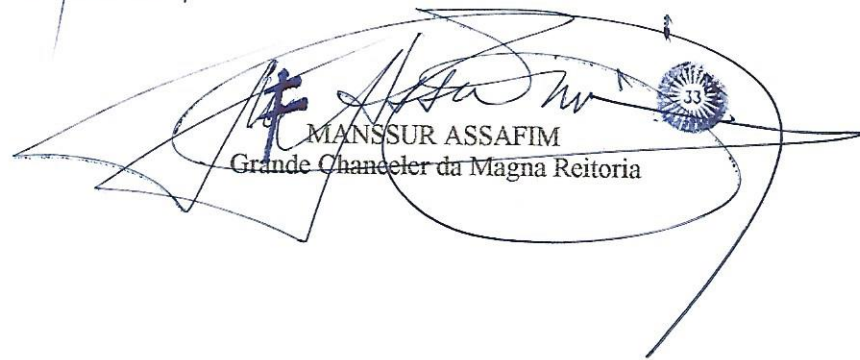
Parágrafo Único - O exercício do cargo criado na forma deste Artigo é de competência exclusiva dos portadores do Sumo Grau 33 do Rito.

Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria, incumbido da publicação e notificação do presente Ato.

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, no Clima do Rio de Janeiro, no dia 26 de fevereiro do ano de 2002 da Era Vulgar.

  
NEI INOCENCIO DOS SANTOS  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro

  
ANTONIO RODRIGUES  
Grande Secretário da Magna Reitoria

  
MANSSUR ASSAFIM  
Grande Chanceler da Magna Reitoria